



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Francisca Maria Nogueira Rabelo e Maria do Socorro Silva Oliveira		
EMENTA: Autoriza Francisca Maria Nogueira Rabelo e Maria do Socorro Silva Oliveira a exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Morada Nova e Jaguaruana, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 10 – Russas, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14076030-0 14098385-6	PARECER Nº 0148/2014	APROVADO EM: 21.02.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas nos municípios de Morada Nova e Jaguaruana, ambos da jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 10 – Russas.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Francisca Maria Nogueira Rabelo	Centro de Educação Básica José Iris Rabelo/ Morada Nova INEP 23130024	14076030-0	Português UVA	-
Maria do Socorro Silva Oliveira	EEF João Rodrigues Maia/Jaguaruana INEP 23127708	14098385-6	Letras Faculdade Vale do Jaguaribe	-

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0148/2014

III – Declaração expedida pela CREDE 10 – Russas, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

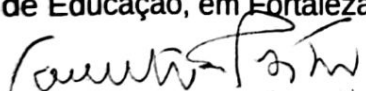
III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Francisca Maria Nogueira Rabelo e Maria do Socorro Silva Oliveira para exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Morada Nova e Jaguaruana, ambos da jurisdição da CREDE 10 – Russas, até 31.12.2015.

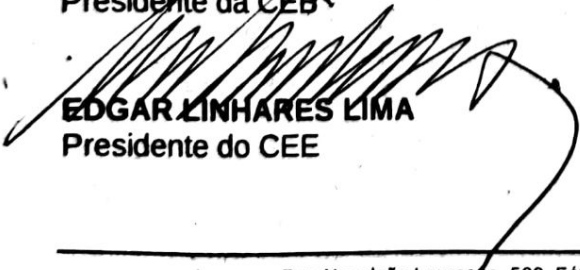
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2014.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA